

Relatório de Acompanhamento de Auditoria

Ao Conselho Nacional do
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Exmos. Senhores:

1. Procedi à auditoria das contas consolidadas desse partido relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias. Em resultado do exame efectuado emiti o respectivo relatório de auditoria das contas consolidadas com data de 15 de Setembro de 2020.

2. O meu trabalho incluiu, entre outros aspectos, o seguinte:

2.1. Acompanhamento da gestão financeira do partido, através de indagações e reuniões com os responsáveis, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que considerei necessários.

2.2. Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adoptadas pelo partido e que se encontram divulgadas no Anexo.

2.3. Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.

2.4. Apreciação do sistema de controlo interno em vigor.

Embora estejam definidos procedimentos contabilísticos de execução e controlo de aplicação clara e transversal a todas as estruturas, observam-se perdas de eficiência entre a estrutura sede e as estruturas descentralizadas, associadas à diversidade de interpretação dos procedimentos estabelecidos. Ganhos de eficiência e uniformização poderiam resultar de uma maior centralização ao nível dos serviços de contabilidade, tesouraria e controlo.

2.5. Realização dos testes substantivos seguintes, que considere adequados em função da materialidade dos valores envolvidos:

a) Ciclo Militantes / Quotas

- i. Teste e confirmação da razoabilidade dos rendimentos registados, com particular atenção ao seu balanceamento, diferimento e acréscimo.
- ii. Teste e confirmação da razoabilidade dos movimentos registados a débito da conta de clientes vs rendimentos do ano, bem como dos movimentos registados a crédito de clientes vs movimentos na conta de depósitos à ordem destinada às quotas e saldo do ano sujeito a análise de imparidade.
- iii. Teste à razoabilidade das perdas por imparidade de dívidas de clientes.

O controlo de quotas mantêm-se centralizado na Sede Nacional, com exceção das quotas da Madeira e Açores.

Desde 2017, o critério de reconhecimento de perdas por imparidade relativas a dívidas de quotas controladas pela Sede Nacional, considerava que as quotas se vencem no primeiro dia do ano. Desta forma, para as quotas em dívida anteriores ao ano em curso considerava-se uma antiguidade de 24 meses e eram reconhecidas perdas por imparidade de 100%. Para as quotas em dívida relativas ao ano em curso considerava-se uma antiguidade de 12 meses e eram reconhecidas perdas por imparidade de 50%.

Em 2019, o critério voltou a ser alterado, uma vez que se passou a dispor de informação mais pormenorizada acerca da antiguidade. Assim, na Sede optou-se pelo critério fiscal, ou seja, para as quotas de 2018 reconheceram-se imparidades entre os 50% e os 75% e para as quotas de 2019 reconheceram-se imparidades entre os 0% e os 25% resultando numa insuficiência de 37.190€ nas perdas por imparidade reconhecidas em comparação com o critério anteriormente seguido.

Já na Madeira reconheceram-se perdas por imparidade da totalidade do saldo de clientes, resultando num excesso de perdas por imparidade de 63.656€ relativamente ao critério seguido anteriormente pela sede nacional.

Nos Açores o rendimento relativo a quotas só é reconhecido quando recebido.

Recomenda-se a aplicação, de um critério uniforme em todas as estruturas, no que diz respeito ao reconhecimento do rendimento e de perdas por imparidade em contas a receber.

b) Ciclo Fornecedores / Fornecimentos e Serviços Externos.

- i. Teste da razoabilidade dos gastos registados, com particular atenção ao seu balanceamento, diferimento e acréscimo. Verifica-se a estabilidade das rubricas correspondentes a despesas recorrentes e uma diminuição das rubricas relativas a despesas esporádicas.

Foram verificadas, por análise documental, análise dos movimentos e extrapolação anual, 74% do valor da rubrica FSE's. A razoabilidade dos movimentos de fornecedores gerais perante fornecimentos e serviços externos foi testada com uma razoabilidade de 99%.

- ii. De uma forma geral, nas estruturas descentralizadas, não é seguido o princípio da especialização dos exercícios na contabilização dos gastos de carácter regular, funcionando o reconhecimento de gastos numa base de "caixa" - apenas reconhecidos quando pagos. Na amostra observada foram encontrados erros correspondes a 0,7% dos movimentos verificados, representando um valor extrapolado para a rubrica de 20.547€.

Recomenda-se a aplicação, de um critério uniforme em todas as estruturas, no que diz respeito ao reconhecimento dos gastos do exercício.

- iii. O processo de confirmação externa de saldos incidiu sobre os saldos de fornecedores de gestão corrente e campanhas eleitorais (após isolados os saldos dos fornecedores das AL05, AL09 e estruturas não discriminadas). Foram circularizados fornecedores representativos de 70% do saldo relevante de fornecedores Foi possível confirmar 73% do saldo circularizado, correspondente a 51% do saldo relevante total.

c) Gastos com o pessoal.

- i. O processamento e pagamento de salários, descontos e contribuições está centralizado na Sede Nacional, com excepção do quadro de pessoal da Madeira e dos Açores. Foram analisados os quadros de pessoal e as suas variações, tendo sido verificado a razoabilidade dos gastos consolidados de pessoal em 95%.
- ii. Não obstante, verifica-se uma insuficiência do saldo de Credores por acréscimos de gastos – remunerações a liquidar de cerca de 17.600€, uma vez que na estrutura descentralizada dos Açores não é efectuado qualquer acréscimo.
- iii. Verificação da razoabilidade dos movimentos e saldos das contas relativas a retenções de IRS e contribuições para a Segurança Social.

d) Estado e outros entes públicos.

- i. Verificação da razoabilidade e correcta relevação contabilística dos pedidos de restituição de Iva efectuados ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei 19/2003, bem como dos respectivos indeferimentos e recebimentos, com repercussão nas contas 243, 68121 e 599.
- ii. Foi testada a razoabilidade dos movimentos relativos aos encargos e descontos para a Segurança social e relativos às retenções de IRS e verificado o seu regular pagamento.

e) Investimentos.

- i. Análise das variações ocorridas na classe de investimentos. Conferência documental de 98% das aquisições.
- ii. Verificação ao nível da Autoridade Tributária, dos bens móveis e imóveis sujeitos a registo.

- iii. Teste da razoabilidade das depreciações do exercício.
- iv. Posteriormente ao encerramento das contas de 2018, foi detectado um erro de cálculo na reavaliação de edifícios levada a cabo em final de 2018. Dada a relevância da diferença apurada, (uma sobrevalorização de 1.177.967€), os saldos de 2018 de Ativos Fixos Tangíveis foram reexpressos nas demonstrações financeiras de 2019, permitindo a correcta interpretação dos saldos comparativos. Esta situação está devidamente explicada e detalhada no ponto 2 do anexo às demonstrações financeiras.

f) Ciclo Fundos Patrimoniais e Resultados,

- i. identificação dos movimentos registados, quanto à aplicação de resultados do ano anterior, regularizações relacionadas com exercícios anteriores e outras variações relacionadas com a reavaliação do património.

g) Financiamentos obtidos,

- i. Verificação das responsabilidades perante instituições financeiras e dos respectivos contratos e condições.
- ii. Confirmação da razoabilidade da amortização de capital e dos gastos e perdas de financiamento reconhecidos.
- iii. Cruzamento da informação contabilística com a informação disponibilizada na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal. O relatório do Banco de Portugal confirma os valores da 2511 com uma diferença de -1945.43€, essencialmente referente à não consideração pelo Banco de Portugal do financiamento de Évora, por formalmente se tratar de uma locação operacional.

h) Meios financeiros líquidos,

- i. Do valor relevado em depósitos à ordem, num total de 2.211.884€, 222.946€ correspondem a subcontas relacionadas com as eleições autárquicas de 2005 e 2009, que serão abordadas na alínea j).
- ii. Do restante valor, de 1.988.938€, estão discriminadas nas diversas conciliações bancárias diferenças anteriores a 2019 correspondentes a um saldo activo de 282.274€. Dada a antiguidade das situações, recomenda-se a análise das diferenças de conciliação, apurando as eventuais diferenças definitivas.
- iii. Relativamente à conta caixa, o procedimento de rotinas de contagem física e controlo dos saldos, implementado pela Sede Nacional e recomendado às estruturas descentralizadas, não foi aplicado uniformemente ao nível das estruturas concelhias e de freguesia. Assim, não foi possível aferir acerca da razoabilidade e existência do saldo de 151.493,02€ respeitante às estruturas da Madeira.
Recomendo a implementação uniforme de procedimentos de controlo ao nível das estruturas descentralizadas.

i) Subvenções, Doações, Heranças e legados

- i. Verificação da razoabilidade dos valores relativos a subvenções públicas, de acordo com a Lei 19/2003 (Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais), a Estrutura Orgânica da ALRA Madeira e a Orgânica dos serviços da ALRA Açores, associada ao protocolo com Grupo Parlamentar do PSD/Açores.
- ii. Análise dos valores registados na conta 7531 - Donativos.
Foi verificada documentalmente, quanto ao cumprimento do estipulado no n.º 1 e n.º 2 do artigo 7.º da Lei 19/2003 (donativos feitos por pessoas singulares identificadas, sujeitos ao limite anual de 25 vezes o valor do IAS por doador, titulados por cheque ou transferência bancária e obrigatoriamente depositados em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito e nas

quais só podem ser efetuados depósitos que tenham esta origem) uma amostra correspondente a 57% dos movimentos registados nesta conta, não tendo sido detectadas incorrecções.

j) Campanhas eleitorais de anos anteriores

- i. Verificação dos saldos activos e passivos relativos às campanhas para as eleições autárquicas de 2005 e 2009.

Apesar do criterioso trabalho de identificação de registos e saldos balanceáveis, que tem vindo a ser levado a efeito, mantêm-se relevados na contabilidade saldos activos e passivos relativos à prestação de contas das Autárquicas de 2005 e 2009.

Esta situação foi originada por deficiências ao nível do controlo interno no que respeita à abertura, manutenção e encerramento das contas bancárias, não permitindo a correcta e tempestiva alocação de pagamentos a terceiros.

Desta forma, não é possível aferir acerca da existência, integralidade e valorização das subcontas de fornecedores 2211000997-Fornecedores AL05, 2211000998-Fornecedores AL09 num total passivo de 866.040,69€. De igual forma, não é possível aferir acerca da existência, integralidade e valorização das subcontas de depósitos à ordem 1215 e 121906, num total activo de 222.946,06€. Sendo que, a existência destes saldos está relacionada e se compensa, resultando num saldo passivo de 617.538,59€.

- ii. Análise das contas de balanço relacionadas com as campanhas para as eleições autárquicas de 2013.

Verifica-se que se mantêm em aberto saldos credores num montante de 1.021.748 €, dos quais 551.282€ respeitam a dívidas a fornecedores e 469.305€ corresponde ao valor a devolver à Assembleia da República, pela subvenção estatal à campanha eleitoral recebida em excesso.

- iii. Análise das contas de balanço relacionadas com as campanhas para as eleições autárquicas de 2017.

Verifica-se que se mantêm em aberto saldos credores num montante de 1.137.088 € correspondentes a dívidas a fornecedores.

k) Campanha para as eleições legislativas de 2019

- i. Verificação por amostragem dos suportes documentais de registo de gastos e do respectivo pagamento. Selecção de uma amostra representativa de 56% dos gastos de campanha, sem observação de erros.
- ii. Recalculo do valor da subvenção pública de campanha e acompanhamento do seu recebimento.
- iii. Acompanhamento dos financiamentos obtidos e respectiva amortização de capital.
- iv. Acompanhamento do encerramento da conta bancária própria.
- v. Apreciação dos saldos finais da campanha. A campanha para as eleições legislativas de 2019 gerou um resultado negativo de 8.207,31€. As dívidas a fornecedores desta campanha em 31.12.2019 ascendia a 1.744,43€

l) Campanha para as eleições europeias de 2019

- i. Verificação por amostragem dos suportes documentais de registo de gastos e do respectivo pagamento. Selecção de uma amostra representativa de 60% dos gastos de campanha, sem observação de erros.
- ii. Recalculo do valor da subvenção pública de campanha e acompanhamento do seu recebimento.
- iii. Acompanhamento dos financiamentos obtidos e respectiva amortização de capital.
- iv. Acompanhamento do encerramento da conta bancária própria.

- v. Apreciação dos saldos finais da campanha. A campanha para as eleições europeias de 2019 gerou um resultado negativo de 31.296,86€. Não existem dívidas a fornecedores desta campanha em 31.12.2019.

m) Campanha para as eleições regionais da Madeira de 2019


- i. Verificação por amostragem dos suportes documentais de registo de gastos e do respectivo pagamento. Selecção de uma amostra representativa de 62% dos gastos de campanha, sem observação de erros.
- ii. Recalculo do valor da subvenção pública de campanha e acompanhamento do seu recebimento.
- iv. Acompanhamento do encerramento da conta bancária própria.
- v. Apreciação dos saldos finais da campanha. A campanha para as eleições regionais da Madeira de 2019 gerou um resultado negativo de 97.481,20€. Não existem dívidas a fornecedores desta campanha em 31.12.2019.

n) Outras áreas

- i. Nas rubricas “Outras contas a receber e a pagar” e “Diferimentos” existem saldos parados cuja existência não foi possível confirmar, pelo que se recomenda a avaliação da pertinência da sua permanência:
- Na rubrica Outras contas a receber e a pagar, permanecem saldos passivos relativos a “Outros devedores e credores” no montante de 136.274€.
 - Na rubrica Gastos a reconhecer, permanece o saldo ativo relativo a “Bandeiras em stock – Madeira”, no montante de 138.177€

4. Finalmente, cumpre-me informar que apreciei o relatório de gestão do Secretário Geral do Partido Social Democrata, o qual satisfaz os requisitos legais e que verifiquei a conformidade da informação financeira nele constante com as demonstrações financeiras do exercício.

Espinho, 15 de Setembro de 2020



Susana Serôdio Morim

Roc n.º 1416